

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Nº 287/2021**

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 014/2020 celebrado com o Município de Suzano/SP, inscrita no CNPJ inscrita sob o nº 11.344.038/0002-89, com filial na Rua Paraná, nº 217, Edf. Orion, Jardim Paulista, Sala 909, CEP 08675-190, Suzano/SP, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 22.381.390/0001-20, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 34, Edf. Servincenter, Loja 12, Itaigara, Salvador/BA, CEP 41.825-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Sr. Julian Esteban Lavin Gutierrez**, chileno, solteiro, técnico de eletrônica, portador da cédula de identidade Registro Nacional de Estrangeiro nº W568989-0 e inscrito no CPF sob nº 212.493.408-29, residente e domiciliado na Rua Jayme Sapolnik, nº 1184, Apart. 606, Cond. Vivai do Imbui, Boca do Rio, Salvador, Bahia, CEP 41.710-045, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e acordado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 03 de maio de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços nº 287/2021, tendo como objeto a manutenção preventiva, corretiva, preditiva e calibração dos equipamentos médico hospitalares, com fornecimento de peças, componentes, materiais de manutenção e contratação de serviços especializados (limitadas a 20%) do valor contratado, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde no município de Suzano/SP descritas no Anexo II do Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Resolvem as partes, neste ato, reajustar o contrato em epígrafe, a partir de 01 de setembro de 2023, com as seguintes alterações:

- 1) Devido à reorganização da equipe de funcionários, onde o serviço deixará de ser prestado sob demanda e passará a ser fornecido com dedicação exclusiva, o valor do contrato será ajustado da seguinte forma:

- 1.1 Será fixado em R\$ 9.640,25 (nove mil seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), totalizando um valor global de R\$ 61.922,44 (sessenta e um mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos);

1.2 Este montante será dividido em dois lotes: Lote I (PSF) no valor de R\$ 50.422,44 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) e Lote II (SAMU) no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

2) Ajuste na porcentagem destinada às peças de reposição, materiais e serviços especializados. Atualmente, essa porcentagem corresponde a 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, mas passará a ser de 15% (quinze por cento), sem possibilidade de acumulação. Isso significa que qualquer valor não utilizado em um mês não poderá ser transferido para os meses seguintes.

2.1 Além disso, o valor da aquisição de peças de reposição, materiais e serviços especializados na nota de prestação de serviços será acrescido de 2,5% (dois virgula cinco por cento) referente à taxa de administração de material, mais os impostos comprovadamente retidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições não mencionadas do Contrato Original.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 01 de setembro de 2023.



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

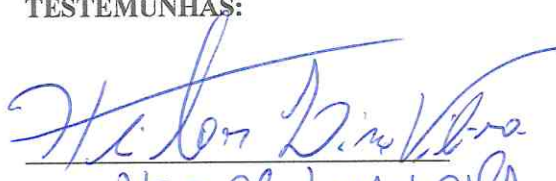


JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF


HEITOR LIMA VIEIRA
098.287.145-88

NOME

CPF

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 02 PÁGINA:1/1

DE: SUZANO	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: JLAVIN LOCAÇÕES E MANUTENÇÃO EIRELI	CNPJ:22.381.390/0001-20

OBJETO DO ADITIVO: [] Prazo [] Escopo [X] Reajuste

Vimos, por meio deste, solicitar o 6º aditivo ao CTR nº 287/2021, firmado entre o FORNECEDOR JLAVIN LOCAÇÕES E MANUTENÇÃO EIRELI e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 01 de setembro de 2023:

[X] Reajuste do valor contratual decorrente a adequação do quadro de funcionários, onde o atendimento deixa de ser sob demanda e passa a ser com dedicação exclusiva, no valor de R\$ 9.640,25 (nove mil seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) e valor total global passa a ser de R\$ 61.922,44 (Sessenta e um mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos). Sendo que lote I (PSF) no valor de R\$ 50.422,44 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) e lote II (SAMU) no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

[X] Reajuste do percentual destinado às peças de reposição, materiais e serviços especializados, que atualmente são de 20% (vinte por cento) do valor mensal contratado, e este passará a ser 15% (quinze por cento), e não acumulativo, ou seja, o valor que não for utilizado em um mês não será acumulado e não poderá ser gasto nos meses seguintes.

O valor da aquisição de peças de reposição, materiais e serviços especializados deverá, na nota de prestação dos serviços ser acrescido de 2,5% referente a taxa de administração de material, mais os impostos, comprovadamente retidos.

Suzano, 18 de agosto de 2023

Solicitante: Aleksandra Takasu	 Aleksandra Takasu Coordenadora Regional Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde
Aprovador conforme tabela de alçada: Joyce Moreira	 Joyce Moreira Coordenadora Regional Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde
Diretora de Contratos: Luciana Peixoto	 Luciana Peixoto Diretora de Contratos INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Salvador, 10 de agosto de 2023

Nome da Empresa: JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA.

CNPJ: 22.381.390/0001-20.

Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 34 EDIFICIO SERVICENTER LOJA 12, CEP: 41.825-000, ITAIGARA, SALVADOR-BA.

Fone: (71) 3402-0076, (71) 98627-8524 e (71) 9 8104-4437.

E-mail: diretoria@fractalba.com.br e comercial@fractalba.com.br.

REF: CONTRATO 287/2021

A JLAVIN LOCAÇÕES E MANUTENÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.381.390/0001-20, por intermédio do seu representante legal, o Sr. JULIAN ESTEBAN LAVIN GUTIERREZ, inscrito no CPF sob o nº 212.493.408-29, vem por meio deste, solicitar ao **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE (INTS)** aditivo de valor contratual para adequação do quadro de funcionários, onde o atendimento deixa de ser sob demanda e passa a ser com dedicação exclusiva.

1. VALOR DO ADITIVO

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA E REFRIGERAÇÃO NAS UND. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SUZANO	R\$9.640,25 (Nove mil seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO REAJUSTADO: R\$61.917,44 (Sessenta e um mil novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

2. VALOR DAS PEÇAS

Solicitamos alteração no valor destinado às peças de reposição, materiais e serviços especializados, que atualmente são fornecidas pela CONTRATADA no valor correspondendo a 20% (vinte por cento) do valor mensal contratado, e, este passará a ser 15% (quinze por cento), e não acumulativo, ou seja, o valor que não for utilizado em um mês não será acumulado e não poderá ser gasto nos meses seguintes.

O valor da aquisição de peças de reposição, materiais e serviços especializados deverá, na nota de prestação dos serviços, ser acrescido de 2,5% referente a taxa de administração de material, mais os impostos, comprovadamente retidos.

JLAVIN LOCAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 22.381.390/0001-20
JULIAN ESTEBAN LAVIN GUTIERREZ
Diretor Geral_





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 22.381.390/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:49 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2023.

Código de controle da certidão: **AD96.A07F.88AA.44F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 22.381.390/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23080751948-90

Data e hora da emissão 22/08/2023 16:31:15

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: JLA VIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 22.381.390/0001-20
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES Nº 34 - ITAIGARA,
SALVADOR/BA - CEP: 41825000 - EDIFICIO SERVICENTER LOJA 12

Número da Certidão: 242985

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 08:48:03 horas do dia 07/08/2023.
Válida até dia 05/11/2023.

Código de controle da certidão: **82CA.DE43.4F40.98F9.4101.4930.F513.622D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.381.390/0001-20
Razão Social: JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO EIRELI
Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 34 / ITAIGARA / SALVADOR / BA / 41825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081303374712653466

Informação obtida em 22/08/2023 16:30:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.381.390/0001-20

Certidão nº: 17561119/2023

Expedição: 27/04/2023, às 10:04:10

Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.381.390/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.